DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 048/2026, que dispõe sobre o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS/RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 048/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 3º** O recenseamento previdenciário, cuja realização é obrigatória a cada cinco anos, será realizado no período de 05 de setembro de 2026 a **20 de novembro de 2026**."

Art. 2º O caput do art. 14 do Decreto Municipal nº 048/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** Fica estabelecido que os servidores ativos deverão realizar o censo previdenciário, preferencialmente via sistema on-line, no período compreendido entre 05 de setembro e **20 de novembro de 2026**."

Art. 3º O parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 048/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** O censo presencial será reservado exclusivamente àqueles que, por quaisquer motivos, não conseguirem concluir o procedimento on-line, devendo comparecer à Prefeitura Municipal até o dia **20 de novembro de 2026**, levando a documentação necessária, original e cópia, conforme exigido para a validação do censo."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 048/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS